



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIX

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº 17.729

## PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 11.423, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estima as receitas e fixa as despesas municipais alusivas ao exercício financeiro de 2024.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita do Município de Fortaleza para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 13.177.655.313,00 (treze bilhões, cento e setenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e treze reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 173, III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da Lei n.º 13.378, de 14 de julho de 2023, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de Fortaleza para o ano de 2024:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, os fundos e os órgãos da Administração municipal direta e indireta a ele vinculados.

### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** - A receita total foi estimada em R\$ 13.177.655.313,00 (treze bilhões, cento e setenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e treze reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme Anexo I desta Lei.

#### Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 3º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 13.177.655.313,00 (treze bilhões, cento e setenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e treze reais) com o seguinte desdobramento:

I — no Orçamento Fiscal, em R\$ 7.926.922.831,00 (sete bilhões, novecentos e vinte e seis milhões, novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e um reais);

II — no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.250.732.482,00 (cinco bilhões, duzentos e cinquenta milhões, setecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

#### Seção III Da Distribuição da Despesa por Unidade Orçamentária

**Art. 4º** - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo é apresentada por unidade orçamentária, conforme desdobramento de que trata o quadro constante no Anexo II que integra esta Lei.

#### Seção IV Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 5º** - O Poder Executivo municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, as metas e os objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



**JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA**  
Prefeito de Fortaleza

**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**  
Vice-Prefeito de Fortaleza

## SECRETARIADO

<p><b>RENATO CARVALHO BORGES</b> Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p><b>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA</b> Procurador Geral do Município</p> <p><b>MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO</b> Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p><b>LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA</b> Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p><b>FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA</b> Secretária Municipal das Finanças</p> <p><b>JOÃO MARCOS MAIA</b> Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p>	<p><b>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS</b> Secretária Municipal da Educação</p> <p><b>GALENO TAUMATURGO LOPES</b> Secretário Municipal da Saúde</p> <p><b>SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p><b>JOÃO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p><b>OZIRES ANDRADE PONTES</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p><b>RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA</b> Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p>	<p><b>LUCIANA MENDES LOBO</b> Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p><b>ALEXANDRE PEREIRA SILVA</b> Secretário Municipal do Turismo</p> <p><b>FRANCISCO JOSE PONTES IBIAPINA</b> Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p> <p><b>CARLOS KLEBER DE SOUSA CHAVES</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p><b>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA</b> Secretário Municipal da Cultura</p> <p><b>DAVI GOMES BARROSO</b> Secretário Municipal da Juventude</p> <p><b>FERRUCCIO PETRI FEITOSA</b> Secretário Municipal da Gestão Regional</p>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h1>SEGOV</h1></div> <p><b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b> FONE: (85) 3201.3773</p> <p><b>CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL</b> FONES: (85) 3201-3782</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170</p>
--	---	--	---

Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

**Art. 6º** - A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I — até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da reserva de contingência.

II — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III — para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Não será contabilizado, para efeitos do limite autorizado no art. 7º, inciso I, desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I — atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II — atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III — atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

V — incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 3

## CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 9º** - Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar operações de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição federal, no que se refere às operações de crédito externas.

Parágrafo único. Fica, ainda, o Poder Executivo municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de recursos do Tesouro municipal.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** - O Chefe do Poder Executivo municipal poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 39 da Lei municipal n.º 11.378, de 14 de julho de 2023.

**Art. 11** - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022–2025 as alterações dos Programas e Ações e seus atributos, assim como os novos Programas e Ações Orçamentárias criados nesta Lei.

**Art. 12** - Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluídos aqueles mencionados nos art. 2º e art. 4º:

- I — Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e origem;
- II — Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Unidade Orçamentária;
- III — Demonstrativos Consolidados do Orçamento;
- IV — Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
- V — Legislação da Receita e Despesa Orçamentária.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**

### ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº 11.423, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e origem

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.035.120.500</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.216.309.581
Contribuições	743.009.466
Receita Patrimonial	433.317.976
Receita de Serviços	154.138.797
Transferências Correntes	7.083.033.016
Outras Receitas Correntes	405.311.664
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>980.860.787</b>
Operações de Crédito	919.176.557
Amortização de Empréstimos	3.355.000
Alienação de Bens	4.287.208
Transferências de Capital	37.042.022
Outras Receitas de Capital	17.000.000
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-668.089.620</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>829.763.646</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13.177.655.313</b>

### ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº 11.423, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$1,00)
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	292.173.729
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	50.000
GABINETE DO PREFEITO	22.195.195
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL	8.489.261
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA	10.835.766
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA	95.393.062
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA	13.128.299
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DO MAR DE FORTALEZA	1.796.000

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 4

FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	2.290.000
GABINETE DO VICE-PREFEITO	5.537.436
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	70.203.904
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA	12.094.998
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	11.124.278
FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.193.190
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.901.770
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	163.562.412
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	4.027.449
FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FORTALEZA	55.103.839
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ	33.119.231
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	208.706.683
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	163.000
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	361.257.873
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	28.237.048
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - PREVFOR	1.381.848.526
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	277.253.527
FUNDO PREVIDENCIÁRIO PREVFOR/PRE	25.589.057
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	329.713.498
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA	198.642.390
EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	55.901.728
FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	345.753.490
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	137.099.195
FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	41.930.896
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.025.307.785
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INFRAESTRUTURA	113.251.830
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	643.945.996
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.439.544.698
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INFRAESTRUTURA	64.987.946
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ	9.377.315
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	17.202.341
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	14.956.979
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER	14.765.108
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/MESSEJANA	645.700
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	6.722.697
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN	22.522.218
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	30.826.343
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.591.000
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA	587.428.647
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	73.948.031
FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	6.599.854
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.010.000
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	32.455.125
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA	6.745.698
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	57.000.513
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	4.131.640
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	35.007.280
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	183.983.371
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.147.001
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA	11.020.961
FUNDO MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.030.177
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	2.850.000
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	85.681.728
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	26.775.908
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL	357.464.936
AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA	73.711.146
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA	6.154.269
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	78.342.827
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	896.460.000
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	21.440.034
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.301.481
<b>TOTAL</b>	<b>13.177.655.313</b>

\*\*\* \*\*

LEI Nº 11.424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo ou emprego na Administração Pública municipal de Fortaleza às doadoras de leite materno.